



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 530 – Página (s): capa
Data: 26/09/2019

LEI Nº 1.588, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de São Fidélis, conforme item II e parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Crédito Especial no valor de R\$ 74.111,65 (Setenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), incluídas no PPA e na Lei Orçamentária Anual, na forma do quadro abaixo.

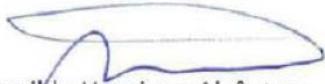
Art. 2º- Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso (146 – Incentivo a Cultura), em razão do projeto cultural celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e o Unilider, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura, pela Lei de Incentivo à Cultura e edital de chamamento público para captação de patrocínio nº 01/2019, referente à realização da Semana Municipal da Poesia. E nos termos da Lei Municipal 1.536/18, temos como também como colaboradores o Grupo Irla e SFNET, na forma que se segue:

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO
13.392.0062.2159	339030-00	146	-	4.000,00
13.392.0062.2159	339031-00	146	-	26.000,00
13.392.0062.2159	339036-00	146	-	16.000,00
13.392.0062.2159	339039-00	146	-	28.111,65
TOTAL:				74.111,65

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 26 de setembro de 2019.


Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito